

BANCO DE BRASÍLIA (BRB)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NOS CARGOS DE AUXILIAR DE
ENFERMAGEM DO TRABALHO, DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, DE
ESCRITURÁRIO, DE MÉDICO DO TRABALHO E DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO
TRABALHO
EDITAL N.º 2/2001 – BRB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2001

O Banco de Brasília (BRB) torna pública a **retificação do conteúdo programático** – Conhecimentos Específicos – para o cargo de Engenheiro de Segurança do Trabalho, constante no Edital n.º 2/2000 – BRB, de 21 de dezembro de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 22 de dezembro de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do edital supracitado, para o concurso público para provimento de vagas nos cargos de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, de Engenheiro de Segurança do Trabalho, de Escriturário, de Médico do Trabalho e de Técnico de Segurança do Trabalho.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: 1 A Segurança e a saúde no trabalho nos diplomas legais vigentes no país: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988; Legislação Trabalhista (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria MTb n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, e suas alterações posteriores; e Normas Regulamentadoras Rurais, aprovadas pela Portaria MTb n.º 3.067, de 12 de abril de 1988). 2 Sistema Federal de Inspeção do Trabalho: competência e legislação para os agentes da inspeção do trabalho (Decreto n.º 55.841, de 15 de março de 1965; Lei n.º 7.855, de 24 de outubro de 1989; Portaria MTb n.º 3.311, de 29 de novembro de 1989; Portaria Interministerial MTb/SAF n.º 6, de 28 de março de 1994; Portaria MTb n.º 1549, de 14 de junho de 1995; Instrução Normativa Intersecretarial n.º 1, de 24 de março de 1994; e Instrução Normativa Intersecretarial n.º 8, de 15 de maio de 1995). 3 A Segurança e a Saúde no Trabalho nas seguintes Normas Internacionais da Organização Internacional do Trabalho (OIT): Convenção n.º 81 – Inspeção do Trabalho (Decreto n.º 95.461, de 11 de dezembro de 1987); Convenção n.º 139 – Prevenção e o Controle de Riscos Profissionais causados pelas Substâncias ou Agentes Cancerígenos (Decreto n.º 157, de 2 de julho de 1991); Convenção n.º 148 – Proteção dos Trabalhadores contra os riscos profissionais devidos à contaminação do ar, ao ruído, às vibrações no local de trabalho (Decreto n.º 93.413, de 15 de outubro de 1986); Convenção n.º 155 – Segurança e Saúde dos Trabalhadores (Decreto n.º 1.254, de 29 de setembro de 1994). 4 A Legislação da Previdência Social aplicada ao acidente do trabalho (Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, e o Decreto n.º 2.173, de 5 de março de 1997; Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e o Decreto n.º 2.172, de 5 de março de 1997). 5 Papéis e responsabilidades dos empregadores e suas organizações representativas, dos empregados e suas organizações representativas, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho no Brasil: políticas/contratos, acordos e convenções coletivas (por meio de negociação entre as partes, bem como da observância à Portaria MTb n.º 865, de 14 de setembro de 1995). 6 Responsabilidade civil e criminal em matéria de segurança e saúde no trabalho. 6 Investigação e análise dos acidentes de trabalho: conceito de acidente do trabalho, medidas técnicas e administrativas de prevenção. 7 Metodologias de abordagem: individual e coletiva dos trabalhadores, com o uso de ferramentas epidemiológicas; estudo das condições e dos ambientes de trabalho, com o uso da Engenharia de Segurança do Trabalho e da Ergonomia. 8 Epidemiologia, toxicologia e doenças do trabalho: epidemiologia das doenças profissionais no Brasil; aspectos toxicológicos e sua prevenção. 9 Conhecimento de ergonomia e de prevenção de doenças do trabalho.

TARCÍSIO FRANKLIN DE MOURA
Diretor-Presidente do Banco de Brasília (BRB)

ELIZABET GARCIA CAMPOS
Diretora de Administração e Recursos Humanos